LEI Nº 1.215 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 9.461,58 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 9.461,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

127	3.3.90.14..00.00 – (10146) – Diárias - Civil	R$	1.026,02

Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

142	3.3.90.14..00.00 – (11143) – Diárias - Civil	R$	2.875,26

Unidade Orçamentária: 004 Atividades do Ensino – Recursos Livres
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres

179	3.1.90.94.00.00 – (10000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.381,59
180	3.3.90.14..00.00 – (10000) – Diárias - Civil	R$	4.178,71
	TOTAL	**R$**	**9.461,58**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 9.461,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), serão utilizados os recursos provenientes abaixo relacionadas, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

269	4.4.90.51.00.00 – (10146) – Obras e Instalações	R$	306,49

12.361.0011.1.127 – Ampliação da Escola Valter José Zanela

292	4.4.90.51.00.00 – (10146) – Obras e Instalações	R$	719,53

Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

140	3.1.90.92.00.00 – (11143) – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	2.875,26

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.306.0011.2.031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE FUNDAMENTAL

162	3.3.90.30.00.00 (10833) – Material de Consumo	R$	280.30
163	3.3.90.41.00.00 (10833) – Subvenções Sociais	R$	2.460,00
	12.306.0011.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação PNAE EJA		
164	3.3.90.41.00.00 (10833) – Subvenções Sociais	R$	2.820,00
TOTAL		**R$.**	**9.461,58**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação